

EDITAL DG N.º 05/2015

ABRE PROCESSO ELETIVO PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTE DOCENTE E DISCENTE DA COMISSÃO LOCAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO PROUNI – COLAP DA FACULDADE FAE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.

O Diretor-Geral da Faculdade FAE São José dos Pinhais, observando os dispositivos da Portaria Ministerial n.º 11, de 23 de maio de 2012, e da Portaria Ministerial n.º 183, de 13 de março de 2013, baixa o seguinte

E D I T A L

Art. 1º Os docentes e discentes interessados em compor a Comissão Local de Acompanhamento e Controle Social do Programa Universidade para Todos – PROUNI, adiante denominada COLAP, da Faculdade FAE São José dos Pinhais, deverão atender às determinações da Portaria Ministerial n.º 1.132, de 02 de dezembro de 2009, reeditada pela Portaria Ministerial n.º 183, de 13 de março de 2013, e do presente Edital.

Parágrafo único. A COLAP é órgão colegiado de natureza consultiva, cuja finalidade é promover a articulação entre a Comissão Nacional de Acompanhamento e Controle Social – CONAP e a comunidade acadêmica.

Art. 2º Competirá à COLAP:

- I. exercer o acompanhamento, averiguação e fiscalização da implementação do PROUNI;
- II. interagir com a comunidade acadêmica e com as organizações da sociedade civil, recebendo reclamações, denúncias, críticas e sugestões para apresentação, se for o caso, à CONAP;
- III. emitir, a cada processo seletivo, relatório de acompanhamento do PROUNI; e
- IV. fornecer informações sobre o PROUNI à CONAP.

Art. 3º A COLAP terá a seguinte composição:

- I. 1 (um) representante do corpo discente da Faculdade FAE São José dos Pinhais, bolsista do PROUNI;
- II. 1 (um) representante do corpo docente da Faculdade FAE São José dos Pinhais;
- III. 1 (um) representante da Direção da Faculdade FAE São José dos Pinhais;
- IV. 1 (um) representante da Sociedade Civil.

§1º Haverá um suplente para cada membro titular que o substituirá nos casos de ausência justificada.

§2º Por ser considerada atividade de relevante interesse social, os membros das COLAP exercerão função não remunerada.

Art. 4º Os interessados em se candidatar ao cargo de representante docente e discente da COLAP da Faculdade FAE São José dos Pinhais deverão se inscrever no período de 29 de setembro a 04 de outubro de 2015, pelo endereço eletrônico beneficios@fae.edu, informando o nome completo e o número de telefone para contato.

Parágrafo único. Poderão se inscrever os docentes da Faculdade FAE São José dos Pinhais com regime de dedicação mínima de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 5º A eleição para escolha dos representantes e seu suplentes será realizada, via sistema eletrônico, no período de 05 a 14 de outubro de 2015.

Art. 6º O resultado final do pleito será divulgado no dia 15 de outubro de 2015.

Parágrafo único. Será eleito titular o docente e discente com maior número de votos, e suplente, logicamente, o segundo com maior número de votos.

Art. 7º Em conformidade com o art. 3º, §7º, da Portaria Ministerial n.º 1.132, reeditada pela Portaria Ministerial n.º 183, os membros da COLAP terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida 01 (uma) recondução.

Art. 8º Dê-se ciência aos interessados para que o presente Edital produza seus efeitos. Publique-se.

São José dos Pinhais, 28 de setembro de 2015.

Frei Nelson José Hillesheim, OFM
Diretor-Geral